

Missão

“Normatizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA
PLATAFORMA

1

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270
Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: arsban@natal.rn.gov.br



Incluído por: ARSBAN - 000256 - CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1d7bc9a022a03e157ed9cb475e422fd¶m2=12457489¶m3=1450740>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº ARSBAN-20250750174 em 11/06/2025 às 11:10:04

fls. 56



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 733307 - ESDRAS ALVES DE QUEIROZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7fcc23be9c0a4567adb3d0f6707e761f¶m2=12459886¶m3=1450740>
Documento assinado em 11/06/2025 às 12:36:56

fls. 56



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 726126 - ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7f4ca5a14dba5afe289149cff0411372¶m2=12459954¶m3=1450740>
Documento assinado em 11/06/2025 às 12:39:57

fls. 56

Sumário

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.....	3
2. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.....	4
3. DO MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA.....	4
4. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	5
5. DA HABILITAÇÃO.....	5
6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	6
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	6
8. DO PRAZO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO.....	6
9. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	7
10. DA GARANTIA.....	8
11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO.....	8
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	8
13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	9
14. DAS OBRIGAÇÕES DA ARSBAN.....	9
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PLATAFORMA

BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição da prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da plataforma.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ARSBAN – Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal, para contratação de bem comum, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal N.º 12.735 de 27 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal N.º 12.737 de 27 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal N.º 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Instruções Normativas nº 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1 DO OBJETO

Contratação de prestação de serviço continuado de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças sob demandas, para 01 (uma) plataforma vertical de acessibilidade PNE tipo eletromecânica com 03 paradas, instalada na sede da ARSBAN.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) contando da assinatura.

3

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270
Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: arsban@natal.rn.gov.br



Incluído por: ARSBAN - 000256 - CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1d7bc9a022a03e157ed9cb475e422fd¶m2=12457489¶m3=1450740>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº ARSBAN-20250750174 em 11/06/2025 às 11:10:04

fls. 58



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 733307 - ESDRAS ALVES DE QUEIROZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7dcc23be9c0a4567adb3d0f6707e761f¶m2=12459886¶m3=1450740>
Documento assinado em 11/06/2025 às 12:36:56

fls. 58



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 726126 - ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7f4ca5a14dba5afe289149cff0411372¶m2=12459954¶m3=1450740>
Documento assinado em 11/06/2025 às 12:39:57

fls. 58

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PLATAFORMA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO P/MÊS	VALOR MÉDIO TOTAL PARA 12 MESES
1	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, com para 01 plataforma vertical de acessibilidade PNE tipo eletromecânica com 03 paradas instalada na sede da ARSBAN. *Valor fixo mensal.	MÊS	R\$ 394,10	R\$ 4.729,20
2	VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS	Sob demanda		5.000,00

2. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor orçado estimado desse objeto foi baseado em pesquisas de preços em diversos fornecedores, através de pesquisa no Diário Oficial do Município, para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

Valor estimado da contratação: MENOR PREÇO, conforme média da pesquisa de mercado que será realizada para a prestação do serviço, conforme o objeto.

O custo estimado total da contratação para 12 (doze) meses: **R\$ 4.729,20 (quatro mil setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, conforme demonstrado após a pesquisa mercadológica prévia, antes do cadastro no Portal de Compras Públicas. O valor estimado para reposição das peças é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

3. DO MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

O método de seleção da proposta será de MENOR VALOR, sendo a mais vantajosa para Administração Pública.



4. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Justifica-se a contratação da prestação dos serviços descritos pela necessidade de manter a manutenção regular da plataforma elevatória com 03 paradas, garantindo a segurança e a eficiência operacional e a conformidade com as normas vigentes. As manutenções periódicas evitam falhas inesperadas, diminuindo os riscos à integridade física dos colaboradores e visitantes, em especial os portadores de necessidade especiais – PNE.

4.2 Objetivando alcançar maior nível de competitividade o procedimento será realizado de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

5. DA HABILITAÇÃO

A empresa interessada deverá enviar a documentação abaixo relacionada, juntamente com a proposta a ser ofertada e possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para fornecimento do material.

- a** Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas;
- b** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão do FGTS, Trabalhista;
- e** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa), Fazenda Municipal;
- f** Carta de Preposto (para a empresa vencedora da Disputa Eletrônica.
- g** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. O critério de julgamento da proposta será **MENOR PREÇO**.
- h** Dar garantia durante a execução do serviço prestado.

5

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270
Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: arsban@natal.rn.gov.br



Incluído por: ARSBAN - 000256 - CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1d7bc9a022a03e157ed9cb475e422fd¶m2=12457489¶m3=1450740>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº ARSBAN-20250750174 em 11/06/2025 às 11:10:04

fls. 60



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 733307 - ESDRAS ALVES DE QUEIROZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7dcc23be9c0a4567adb3d0f6707e761f¶m2=12459886¶m3=1450740>
Documento assinado em 11/06/2025 às 12:36:56

fls. 60



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 726126 - ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7f4ca5a14dba5afe289149cff0411372¶m2=12459954¶m3=1450740>
Documento assinado em 11/06/2025 às 12:39:57

fls. 60

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da empresa ganhadora, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte	Atividade	Anexo	Elemento	SUBELEMENTO	VALOR
17990501	18.122.001.2 – 682 Manutenção e funcionamento da ARSBAN	I	3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	15 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos	R\$ 5.000,00

Fonte	Atividade	Anexo	Elemento	SUBELEMENTO	VALOR
17990501	18.122.001.2-682 Manutenção e funcionamento da ARSBAN	I	3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	15 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos	R\$ 4.729,20

8. DO PRAZO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

- 8.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas



e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo adequado para a imediata resolução e execução do objeto para o fim que foi contratado.

8.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.10 Executar o objeto nos endereços, locais, etc. constantes neste Termo e em documentos como Ordens de Compras e/ou Serviços, sem ônus para a ARSBAN.

8.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos e/ou serviços.

9. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Os serviços serão realizados em até 24:00h após a solicitação da ARSBAN, de segunda-feira a sexta-feira, podendo também, em caso excepcional de urgência e emergência de interesse e necessidade da Administração, os serviços serem realizados nos feriados, sábados e/ou domingos.

a) Os serviços deverão ser executados na sede da ARSBAN, na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta, Natal/RN, nas conformidades com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como detalhadas nas condições da Ordem de Serviço, a ser realizada em no máximo 24h da solicitação.

9.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 6 (seis) horas antes do início da execução do serviço, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270
Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: arsban@natal.rn.gov.br



Incluído por: ARSBAN - 000256 - CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1d7bc9a022a03e157ed9cb475e422fd¶m2=12457489¶m3=1450740>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº ARSBAN-20250750174 em 11/06/2025 às 11:10:04

fls. 62



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 733307 - ESDRAS ALVES DE QUEIROZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7dcc23be9c0a4567adb3d0f6707e761f¶m2=12459886¶m3=1450740>
Documento assinado em 11/06/2025 às 12:36:56

fls. 62



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 726126 - ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7f4ca5a14dba5afe289149cff0411372¶m2=12459954¶m3=1450740>
Documento assinado em 11/06/2025 às 12:39:57

fls. 62

10. DA GARANTIA

10.1 A empresa vencedora no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica deverá efetuar a prestação de serviço de boa qualidade, com materiais de primeiro uso.

10.2 A garantia do objeto não poderá ser inferior a 03 (três) meses do serviço prestado.

10.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente conforme a prestação de serviço, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, requisições do serviço prestado e certidões.

11.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor.

11.3 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. Sendo identificada a cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da representação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

13.1 Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações.

13.2 Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica.

13.3 Obriga-se a efetuar a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na Nota de Empenho e Ordem de Serviço, da prestação de serviço executado.

13.4 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à ARSBAN e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.

13.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a ARSBAN.

13.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ARSBAN

14.1 Fiscalizar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações.

14.2 Permitir acesso dos empregados do fornecedor (ganhador) às dependências da ARSBAN, quando devidamente identificados, para prestação do serviço, proporcionando todas as facilidades para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições apresentadas.

14.3 Efetuar o pagamento ao fornecedor (ganhador) de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

14.4 Pagar a importância correspondente aos serviços prestados, no prazo contratado e nas condições pactuadas.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela ARSBAN, por meio de Ofício, e-mail (arsban.adm@gmail.com) ou pelos telefones (84) 3232 9313 / (84) 3232 3399, de segunda a sexta no horário de funcionamento da ARSBAN.

15.2 O Contrato poderá ser rescindido, em comum acordo, sem custo nenhum para o CONTRATANTE e a CONTRATADA, quando houver finalizado o processo corporativo que está sendo realizado pelo Portal de Compras do Município do Natal.

15.2 O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor Administrativo, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administrativo e Financeiro, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Natal (RN), 11 de junho de 2025.

Esdras Alves de Queiroz

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

Mat.: 73.330-7

Aprovo o Termo de Referência.

Rossini Fernandes de Oliveira

Diretor-Presidente

Mat.: 72.612-6

10

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270
Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: arsban@natal.rn.gov.br



Incluído por: ARSBAN - 000256 - CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=b1d7bc9a022a03e157ed9cb475e422fd¶m2=12457489¶m3=1450740>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº ARSBAN-20250750174 em 11/06/2025 às 11:10:04

fls. 65



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 733307 - ESDRAS ALVES DE QUEIROZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7dcc23be9c0a4567adb3d0f6707e761f¶m2=12459886¶m3=1450740>
Documento assinado em 11/06/2025 às 12:36:56

fls. 65



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 726126 - ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=7f4ca5a14dba5afe289149cff0411372¶m2=12459954¶m3=1450740>
Documento assinado em 11/06/2025 às 12:39:57

fls. 65

ANEXO I



**Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos**

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2024

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

